



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000  
CNPJ: 14196703000141

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 VALIDADE: 11/01/2020**

Aos 11 de Janeiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04898622 41 SSP/BA e do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado na Av. Manoel Roque Rodrigues, 93, Centro - Serrolândia - Bahia /**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 11.324.599/0001-35, representado neste ato pela Srª Aline Oliveira Mendes, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 966.806.525-53, residente e domiciliado na Praça Ruy Barbosa, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.723.130/0001-02, neste ato representado pela Sra. Gislaine Moreira Machado Vilas Boas, inscrita no CPF nº 270.069.055-91, residente e domiciliado na Praça Leopoldo Vilas Boas- Sol Nascente - Serrolândia - Bahia, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME**, com sede RUA ALTINO DE OLIVEIRA, 227, ALTO DA COLINA, VARZEA DA ROÇA, inscrita no CNPJ sob nº 17.318.994/0001-91, Inscrição Estadual nº 105.839.013-ME, Dados bancários: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.(SICOOB), Agência - 3025, Conta Corrente - 17467-0, representada neste ato pelo Sr.(a) NICASSIO ARAUJO SILVA, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 056/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.344/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para fornecimento de Material Permanente diversos para atendimento das diversas secretarias do município de Serrolândia - BA., durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços, para fornecimento de Material Permanente diversos para atendimento das diversas secretarias do município de Serrolândia - BA,

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura até 11/01/2020. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa **VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME** na presente Ata em **7.010,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

#### **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PROJ./ATIV.: 2208 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO: 33903100 - PREM.CULTURAIIS, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2301 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ELEMENTO: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF.

ELEMENTO: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2901 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ELEMENTO: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2902 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2903 - GESTÃO DO CADASTRO UNICO/BOLSA FAMÍLIA, ELEMENTO: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 056/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 056/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 056/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:**

5.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referencia (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

5.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 5.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referencia e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

5.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

5.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) dias;

5.8 - Os materiais fornecidos deverão de acordo com a recomendação com o exigido no Edital e seus anexos.

5.9 - Não Serão aceitos os produtos em desacordo com o exigido no Edital.

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência,

juntando-se o comprovante aos autos.

g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 056/2018 e a proposta da empresa VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

**VENUS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME  
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

**CONTRATO: 02/2019**

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>						
11	TV LED 32" CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI, 1 USB CLOSED CAPTION, SLEED TIMER, SAP, ENTRADAS: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) E ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV A CABO	UN	3	930,00	2.790,00	AOC/LE32M1475
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>2.790,00</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
2	CARRINHO TRANSPORTE EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, CAPACIDADE 150KG, ALTURA 94CM, LARGURA 57CM, 04 RODAS DE BORRACHA, TIPO PLATAFORMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 03 BANDEJAS, COMPRIMENTO 90CM, APLICAÇÃO MOVIMENTAÇÃO MATERIAL	UN	1	500,00	500,00	Fercari/ccp200
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>500,00</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
11	TV LED 32" CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI, 1 USB CLOSED CAPTION, SLEED TIMER, SAP, ENTRADAS: ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) E ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV A CABO	UN	4	930,00	3.720,00	AOC/LE32M1475
<b>VALOR TOTAL DA SECRETARIA :</b>					<b>3.720,00</b>	